

LEI Nº 116 DE 10 DE MARÇO DE 1.982.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O TRIÊNIO DE 1.982/1.984.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e éle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Barra do Garças, para o triênio 1.982/1.984, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma do Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1.969 e suas modificações posteriores, estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$ 680.615.000,00 (Seiscentos e oitenta milhões, seiscentos e quinze mil cruzeiros).

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.982/1.984, são assim distribuídos:

1. - Recursos do Tesouro Nacional.....	295.865.000,00	223.490.000,00	161.260.000,00	680.615.000,00
	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>Total Cr\$</u>
1.1- Ordinários.....	185.865.000,00	120.490.000,00	60.260.000,00	366.615.000,00
1.2- Vinculados.....	110.000.000,00	103.000.000,00	101.000.000,00	314.000.000,00

Art. 3º- As despesas de Capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão da despesa, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Cont....



	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>TOTAL Cr\$</u>
<b>A- POR ÓRGÃOS</b>				
A Conta de Recursos do Tesouro.....	295.865.000,00	223.490.000,00	161.260.000,00	680.615.000,00
Câmara Municipal.....	3.800.000,00	2.500.000,00	1.700.000,00	8.000.000,00
Gabinete do Prefeito.....	42.210.000,00	22.010.000,00	14.880.000,00	79.100.000,00
Secretaria de Administração.....	150.000,00	200.000,00	-	350.000,00
Secretaria de Finanças.....	32.850.000,00	51.300.000,00	51.100.000,00	145.250.000,00
Sec. de Obras Serv. Urbanos.....	158.600.000,00	97.800.000,00	62.200.000,00	318.600.000,00
Sec. de Educação e Cultura.....	37.060.000,00	26.880.000,00	4.380.000,00	68.320.000,00
Sec. de Saúde Assist. Social.....	1.800.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	4.300.000,00
Secretaria dos Transportes.....	19.395.000,00	21.300.000,00	16.000.000,00	56.695.000,00

	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>TOTAL Cr\$</u>
<b>B- POR FUNÇÕES</b>				
Legislativa.....	3.300.000,00	2.000.000,00	1.400.000,00	6.700.000,00
Administração e Planejamento.....	55.310.000,00	61.810.000,00	67.080.000,00	184.200.000,00
Agricultura.....	30.000.000,00	8.000.000,00	-	38.000.000,00
Comunicações.....	5.000.000,00	5.000.000,00	2.500.000,00	12.500.000,00
Educação e Cultura.....	52.060.000,00	34.880.000,00	10.880.000,00	97.820.000,00
Energia e Recursos Minerais.....	21.000.000,00	10.500.000,00	4.600.000,00	36.100.000,00
Habituação e Urbanismo.....	45.000.000,00	39.000.000,00	33.000.000,00	117.000.000,00
Industria Comercio e Serviços.....	10.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00	17.000.000,00
Saúde e Saneamento.....	54.800.000,00	37.000.000,00	22.800.000,00	114.600.000,00
Transportes.....	19.395.000,00	21.300.000,00	16.000.000,00	56.695.000,00

Cont....



Art. 4º- As importâncias consignadas nos Projetos para os exercicios de 1.982, 1.983 e 1.984, deverão ser inseridas nas propostas Orçamentárias anuais dos referidos Exercicios, e serão reajustados, reduzidas ou suprimidas anualmente em decorrência de alteração de Receita ou por modificação de programação.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, de março de 1.982.

  
WILMAR FERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

